



COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA PROCESSO 2406/2025

PROJETO DE LEI N.º 14.683, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que institui o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres.

PARECER 74

A proposta em análise, de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, tem por objetivo instituir o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres, visando não apenas ensinar técnicas de autodefesa, mas também promover a autoestima, a autoconfiança e a conscientização sobre os direitos delas. É um programa que já foi implementado em outros estados, se mostrando uma iniciativa relevante e eficaz.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, a iniciativa não apresenta vícios de inconstitucionalidade formal ou material, uma vez que respeitada a competência legislativa no que tange ao princípio da separação dos poderes (art. 2º da CF), porquanto legal e constitucional, conforme aponta o parecer da Procuradoria Jurídica de n.º225/2025 desta Edilidade.

Diante do exposto, esta Comissão entende que inexistem quaisquer óbices a regular tramitação do projeto de lei, portanto, esta relatora oferece **voto favorável.**

Sala das Comissões, 20 de maio de 2025.

CARLA BASÍLIO
Presidente e Relatora

LEANDRO JERONIMO BASSON
“Leandro Basson”

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
“Zé Dias”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
“Quézia de Lucca”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D85A-CC72-8C54-430B

